

São Paulo, 02 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049.2024.PE.0042

ABERTURA: DIA 11 DE JULHO DE 2024 – ÀS 14H00

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo:

<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp/default.aspx>

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO HÍBRIDA DE ANTISPAM KASPERSKY".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo o questionamento e a resposta a todos os participantes:

1 - Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024, verificamos que no anexo I, traz como exigência o prazo de entrega igual a 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

Diante desta informação, podemos afirmar que se trata de uma condição extremamente comprometedoras da competitividade uma vez que fixa um prazo extremamente exíguo para a entrega dos materiais, quando solicitados, podendo afastar diversas empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a, exata qualidade pretendida por essa Administração, não possuem disponibilidade, de entregá-lo no prazo estabelecido pelo Edital.

Sendo assim, para que haja uma maior competitividade e a possibilidade da redução dos preços para essa Administração, estamos entendendo que o prazo anteriormente fixado poderá ser alterado para até 30 (trinta) dias.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Resposta: Entendimento incorreto. O prazo estipulado no Edital em 10 (dez) dias está alinhado com as necessidades tecnológicas da instituição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO